



**LEI Nº 3185, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**Súmula:** Altera o artigo 1º da Lei nº 3160, de 28.12.15 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º e inciso I, da Lei 3160, de 28.12.15, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2086, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 17.160,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

*I – R\$ 2.860,00 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) no mês de Fevereiro/2016 e R\$ 1.430,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) nos meses de Março/2016 a Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R\$ 17.160,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3160, de 28.12.15.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Março de 2016.

*Leila Aubriff Klenk*  
Prefeita Municipal